



Tomar Conhecimento!
Paulo Rocha
TOMAR CONHECIMENTO
[Signature]

Despacho n.º 16/2025

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (versão atualizada) que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (versão atualizada), prevê que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica que lideram.

Considerando que a mesma norma prevê a possibilidade de manutenção da comissão de serviço em cargo dirigente de idêntico nível hierárquico que venha a suceder à unidade extinta ou reorganizada, desde que tal manutenção seja expressamente determinada pela entidade com competência para a respetiva nomeação.

Considerando que, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a competência para proceder à nomeação e à manutenção das comissões de serviço dos dirigentes municipais, neste caso concreto, dos dirigentes intermédios de 2.º grau, é atribuída ao Presidente da Câmara Municipal.

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, a Assembleia Municipal de Resende deliberou, em sessão ordinária de 28 de abril de 2025, aprovar um modelo de organização interna assente numa estrutura hierarquizada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma, fixando-se o limite máximo de seis divisões (unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau), três unidades (3.º grau) e dez secções (subunidades orgânicas).

Considerando que, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal de Resende, em reunião de 21 de maio de 2025, aprovou a Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, por proposta do Presidente da Câmara datada de 29 de abril de 2025.

Considerando que a reorganização parcial da estrutura municipal implicou alterações nas atribuições e competências de algumas das unidades orgânicas flexíveis, decorrente da necessidade de acomodar na estrutura municipal, em especial na Divisão Administrativa e de Expediente Geral, as novas competências transferidas para o Município de Resende nas áreas da saúde e da ação social, bem como integrar na estrutura orgânica o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia Baião-Resende, que ficará sob a gestão da recém-criada Unidade de Agricultura, Florestas e Apoio aos Animais; por conseguinte, algumas atribuições antes cometidas à Divisão Administrativa e de Expediente Geral e à Divisão de Obras e Serviços Operacionais foram transferidas para essa nova unidade, enquanto o setor de Fiscalização Municipal passou da Divisão Administrativa e de Expediente Geral para a Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Considerando que esta reorganização parcial se traduziu sobretudo em ajustamentos internos de natureza orgânica e funcional, com a criação de uma nova unidade mas sem extinguir estruturas existentes nem alterar substancialmente as respetivas atribuições ou competências, permanecendo, assim, a identidade e a missão

das divisões reorganizadas, e dado que tais alterações não modificaram de forma significativa a natureza, as funções ou a posição hierárquica das unidades em causa, não existe fundamento bastante para cessar as comissões de serviço em vigor, pelo que se justifica, nos termos da lei, a sua manutenção por razões de continuidade, eficiência e interesse público para o Município de Resende.

Considerando, ainda, que os atuais titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau demonstraram, no exercício das suas funções, comprovadas competências técnicas, experiência profissional relevante, capacidade de liderança e orientação para resultados, reunindo o perfil exigido para as funções e mantendo-se, nas novas unidades, as condições legais e funcionais que sustentaram a sua designação.

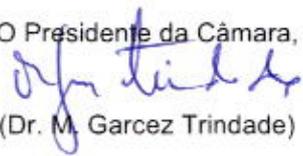
Considerando que a manutenção das respetivas comissões de serviço assegura a continuidade da gestão, evita ruturas no normal funcionamento dos serviços e respeita os princípios da estabilidade, da legalidade, da boa administração e da prossecução do interesse público consagrados no artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa.

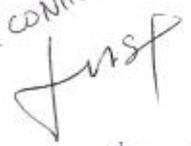
Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º e com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino, na sequência da reorganização das respetivas unidades orgânicas operada por força do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a manutenção das seguintes comissões de serviço dos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam, nos seguintes termos:

Nome	Unidade Orgânica em 11/07/2025	Cargo dirigente atual	Unidade Orgânica em 12/07/2025	Cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucedeu
Eng. Paulo Sidónio Rodrigues Gomes da Rocha	Divisão de Obras e de Serviços Operacionais	Chefe de Divisão	Divisão de Obras e de Serviços Operacionais	Chefe de Divisão
Arq. Jorge Fernando Ferreira Topa	Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística	Chefe de Divisão	Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística	Chefe de Divisão

O presente despacho produz efeitos a 12 de julho de 2025, data da entrada em vigor do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Resende, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2025, através do Despacho n.º 7982/2025.

Resende, 11 de julho de 2025

O Presidente da Câmara,

(Dr. M. Garcez Trindade)

TOMEI CONHECIMENTO

Tomei conhecimento!
Paulo Rocha